

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 595, DE 2003

(Apensados Projeto de Lei nº 4.250, de 2004, e nº 5.123 de 2005)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissoras de radiodifusão transmitirem o programa oficial dos Poderes da República.

Autor: Deputada Perpetua Almeida

Relator: Deputado José Rocha

Voto em Separado da Deputada Mariângela Duarte PT/SP

I – RELATÓRIO

A matéria em análise, o Projeto de Lei 595, de 2003, e os projetos apensados, os Projetos de Lei nº 4.250, de 2004, e nº 5.123 de 2005, pretende alterar a forma de exibição do programa oficial dos Poderes da República, mais conhecido como Voz do Brasil. A forma atual foi estabelecida pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, na sua alínea *e*, do art. 38:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de

outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

(...)

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

(...)”

O Projeto de Lei nº 595, de 2003, de autoria da nobre Deputada Perpétua Almeida, pretende estender às emissoras de televisão a obrigatoriedade de veiculação, hoje restrita às emissoras de rádio, do Programa Oficial dos Poderes da República. Ao mesmo tempo, a proposta flexibiliza o horário de transmissão do referido programa que passa a ser veiculado entre as dezenove horas e trinta minutos e meia noite e meia.

Já o Projeto de Lei nº 4.250, de 2004, de autoria do Deputado Ivan Ranzolin, e o Projeto de Lei nº 5.123, de 2005, do Deputado Medeiros, pretendem flexibilizar o horário de transmissão da Voz do Brasil. A primeira proposição, o PL nº 4.250/2003, permite que as emissoras de rádio transmitam o programa Voz do Brasil em qualquer horário a partir das dezenove horas. A segunda proposição, Projeto de Lei nº 5.123, de 2005, do Deputado Medeiros, admite alteração do horário de veiculação em caso de situação de emergência ou de calamidade pública ou para transmissão ao vivo de jogos das seleções brasileiras de futebol, vôlei e basquete ou de time que represente a localidade

atendida pela rádio e que esteja participando de campeonato nacional ou internacional.

O nobre Relator, Deputado José Rocha, aprova a matéria na forma de substitutivo que *"acata a idéia de flexibilização do horário da Voz do Brasil presente nos três projetos em análise, mas que restringe o horário de veiculação. Ademais, estabelecemos a duração dos programas de cada um dos Poderes de acordo com o que se observa hoje na prática. Por último introduzimos a possibilidade das emissoras de rádio veicularem separadamente cada um dos programas desde que respeitadas as durações de cada um e a ordem atual"*

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia posicionar-se sobre o mérito da matéria. A proposição será também apreciada, quanto à constitucionalidade e juridicidade, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

II - VOTO

É oportuna a discussão sobre a legislação da radiodifusão neste momento em que se discute a digitalização tanto da radiodifusão sonora como da radiodifusão de sons e imagens. Esta mudança tecnológica permitirá uso mais eficiente do espectro, tornado possível um maior número prestadoras por localidade.

Vale salientar, contudo, que a Voz do Brasil, nos rincões do País, é uma fonte muito importante de informação, de forma que qualquer alteração no seu formato deve ser precedida de uma alternativa à sua veiculação. Uma

opção é, ao se fazer um novo planejamento de canais, resultante do processo de digitalização, designem-se canais para os Poderes da República de forma análoga ao que foi feito para a TV a cabo.

Pelo exposto, voto pela rejeição do parecer do Relator.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2006

Deputada Mariângela Duarte